

Câmara Municipal de Anchieta/ES	
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 (Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.8.666/93, pela Lei Complementar 123 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital)	
TIPO:	"Menor Preço por Lote"
OBJETO:	Aquisição de 08 (oito) computadores, 03 (três) notebooks, 10 (dez) nobreaks 600 va, 01 (um) nobreak 2200 va, 02 (duas) impressoras, 01 (uma) TV LCD 32", 02 (dois) HD Externo 1Tb e 01 (uma) placa de captura de vídeo, nos moldes da descrição constante no Anexo I deste edital.

DIA:	19/07/2011 (terça-feira)
HORA:	15:00 horas
LOCAL:	Câmara Municipal de Anchieta/ES
ENDEREÇO:	Rua Nancy Ramos Rosa, 87, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP: 29230-000
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (27) 35360304 E-mail: pregão@camaraanchieta.es.gov.br
PROCESSO:	Nº 216/2011

A Câmara Municipal de Anchieta, através do PREGOEIRO designado pela Resolução – MDC nº 109/2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na **Lei n. 10.520 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.8.666/93, pela Lei Complementar e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital**, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO** de 08 (oito) computadores, 03 (três) notebooks, 10 (dez) nobreaks 600 va, 01 (um) nobreak 2200 va, 02 (duas) impressoras, 01 (uma) TV LCD 32", 02 (dois) HD Externo 1Tb e 01 (uma) placa de captura de vídeo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

a) Anexo I : Termo de Referência;

- b) Anexo II : Planilha de Orçamento Estimado;
- c) Anexo III : Modelo de Declaração (Item 8.1, alínea "a", do Edital);
- d) Anexo IV : Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- e) Anexo V : Modelo de Carta de Representação;
- f) Anexo VI : Modelo de Minuta do Contrato

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Exercício	: 2011
b) Dotações	: 344905200000
c) Atividade	: 001001.0103100012.001
d) Valor estimado	: R\$ 40.158,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4 deste Edital.

3.2 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

4.1.1. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão **se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão** comprovados tais poderes da seguinte forma:

- a) se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (**com firma reconhecida**), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração) (**com firma reconhecida**), **com poderes para formular ofertas e lances de**

preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Obs.: Os instrumentos previstos nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídos por Carta de Representação (com firma reconhecida), podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.2.1 A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial ou por qualquer outro membro da equipe de apoio.

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este **Pregão**.

4.4.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 9 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem

classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa e empresa de pequeno porte.

5.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 5.4.1** A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.4.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1., serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que o primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 5.4.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;
- 5.4.5** A microempresa e empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação e certidão da Junta Comercial.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Anchieta/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Câmara Municipal de Anchieta/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente.
- b) **Marca e descrição completa do objeto ofertado.**
- c) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc.);
- d) **Prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da **Nota de Empenho**. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro efetuará diligências para esclarecimentos/correções, e, se for o caso, desclassificará a proposta.
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**. As propostas que omitirem prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro efetuará diligências para esclarecimentos/correções, e, se for o caso, desclassificará a proposta.
- f) **TODOS OS VALORES NÃO PODERÃO ESTAR ACIMA DOS VALORES CONSTANTES NO ANEXO II DESTA EDITAL. Caso o licitante cote qualquer valor acima daqueles limites sua proposta será automaticamente desclassificada.**

7.2 A licitante não está obrigada a cotar em todos os Lotes.

7.3 No valor final proposto serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.4 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

8. DO JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

8.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3 Cédula de Identidade dos sócios;
- 9.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 9.1.5 Declaração de empregado menor, conforme descrito no Anexo II.

10 REGULARIDADE FISCAL

- 10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.2 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade, com validade na data da realização da Licitação;
- 10.3 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND), com validade na data da realização da Licitação;
- 10.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, com validade na data da realização da Licitação;
- 10.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da realização da Licitação;
- 10.6 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 10.7 Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da sede da empresa com validade na data da realização da licitação;
- 10.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Declaração formal do licitante da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita dos equipamentos e pessoal técnico responsável, conforme previsão contida no parágrafo 6º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos pela matriz a parte pela filial.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido pela contratante. Este atestado deverá conter a especificação do tipo de compra ou serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação;

12.2 Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

10.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame (incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto n. 3.555/00).

10.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.4.1 Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda de representantes da Diretoria do Serviço de Informática, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas.

10.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Lote. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

10.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

10.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

10.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

10.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação e consulta ao SICAF, na forma do item 8 deste Edital, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar no próprio ato a documentação porventura necessária à atualização e regularização de sua situação.

10.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

10.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

12.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Anchieta/ES, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

12.3 Os **recursos** deverão ser protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta e direcionados ao Pregoeiro Oficial, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 Os bens e/ou serviços serão **recebidos provisoriamente** para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

13.2 O **recebimento definitivo, de responsabilidade da Diretoria do Serviço de Informática, dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

13.3. Verificando-se defeitos nos bens, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando nesse período interrompido a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, além das seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Câmara Municipal;

14.1.2 Multa, prevista na forma do item 14.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam, conforme estabelece o item 6.4 da IN MARE n. 05/95.

14.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a **Nota de Empenho**, será aplicada-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

14.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração do TRT, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

14.4 A multa referida no item 13.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.3 e 13.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.1 e seus subitens.

14.5 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até vinte (20) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação à Câmara Municipal, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, observada a periodicidade mensal.

15.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3 - A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

16.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

16.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

16.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

16.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

16.8 Os eventuais pedidos de substituição do objeto inicialmente proposto observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público, caracterizada mediante comprovação da similaridade e da correspondência de preço e qualidade entre o material/equipamento cotado e aquele ofertado em substituição.

16.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Anchieta/ES, com o Pregoeiro Oficial ou sua equipe de apoio.

Antônio Valente Ferreira Neto
Pregoeiro Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ABAIXO ESPECIFICADOS.

OBJETO: Aquisição dos seguintes equipamentos de informática:

Lote 01-

	Quantidade	
Item 1	08	Microcomputadores (conforme descrição abaixo)
Item 2	03	Notebooks (conforme descrição abaixo)

Lote 02-

	Quantidade	
Item 1	10	No-break 600va (conforme descrição abaixo)
Item 2	01	No-break 2200va (conforme descrição abaixo)

Lote 03-

	Quantidade	
Item 1	02	Impressoras (conforme descrição abaixo)

Lote 04

	Quantidade	
Item 1	01	TV's LCD (conforme descrição abaixo)

Lote 05

	Quantidade	
Item 1	02	HD Externo (conforme descrição abaixo)
Item 2	01	Placa de Captura (conforme descrição abaixo)

LOTE 1

Item 01- MICROCOMPUTADOR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Gabinete:

- 1.1. Gabinete compatível com padrão BTX, projetado de modo que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- 1.2. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
- 1.3. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou trava de segurança, não sendo aceito adaptações, de forma a impedir a abertura do gabinete;
- 1.4. Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out";

2. Processamento:

- 2.1. Processador de núcleo duplo, com arquitetura x86 e memória cache L2 integrada ao processador;
- 2.2. Frequência de clock de, no mínimo, 2,80 GHz;
- 2.3. Memória cachê L2 de, no mínimo, 3 MB;
- 2.4. Front Side Bus de, no mínimo, 1066 MHz;
- 2.5. Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.

3. Memória

- 3.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-3 com barramento de 1066 MHz;
- 3.2. Possuir 04 Gbytes de memória RAM instalada e configurada para operar em canal duplo (Dual Channel);

4. Sistema de armazenamento:

- 4.1. Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;
- 4.2. Disco rígido padrão SATA-II com capacidade de armazenamento de 250 GB;
- 4.3. Velocidade de rotação de 7.200 rpm;

5. Unidade Óptica

- 5.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica gravador DVD+/-RW interna ao gabinete;
- 5.2. Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
- 5.3. Interface SATA;

6. Placa Mãe e Circuitos Integrados (CHIPSET)

- 6.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 6.2. O chipset da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1066 MHz;
- 6.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SATA integradas à placa mãe;

6.4. Placa mãe com arquitetura padrão BTX para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos;

6.5. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot PCI e 1 (um) slot PCI-E x16 para placa gráfica;

7. Bios e Segurança

7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

7.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

7.3. Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;

7.4. A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);

8. Interfaces disponíveis

8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

8.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;

8.3. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial integrada;

8.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta paralela integrada. Será aceito adaptador desde que desenvolvido e projetado pelo fabricante do microcomputador;

8.5. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;

8.6. Possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB 2.0, sendo 02 (duas) delas localizadas na parte frontal do computador. Não será aceito qualquer tipo de adaptador externo;

9. Interface de Rede

9.1. Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;

9.2. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;

9.3. Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE

10. Controladora de Vídeo

10.1. Controladora de vídeo integrada com suporte à DirectX, OpenGL

10.2. Memória de vídeo de até 256MB, podendo ser compartilhada com a memória principal de forma dinâmica.

11. Monitor de vídeo

11.1. Monitor de vídeo com tela LCD de 18,5 polegadas widescreen;

11.2. Resolução gráfica suportada de 1280 x 1024 pixels a 60 Hz;

11.3. Brilho 250 cd/m²;

11.4. Contraste 500:1;

11.5. Tempo de resposta máximo de 8 ms;

11.6. Conector do cabo de sinal padrão DB-15 VGA;

11.7. Gabinete com proteção eletrostática, externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicador visual para informar os estados de ligado, espera e desligado;

11.8. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC;

11.9. O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;

12. Teclado e mouse

12.1. Conector padrão USB, vetado o uso de adaptadores;

12.2. Teclado, padrão ABNT-2 (com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive a tecla "Ç"), com teclado numérico e teclas de função;

12.3. Mouse com tecnologia ótica, com no mínimo três botões, sendo um deles botão de rolagem (scroll button);

12.4. Teclado e Mouse deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

13. Fonte de Alimentação

13.1. Fonte de alimentação 100/240V, com potência de no mínimo 220W, sendo que deve possuir potência suficiente para suportar a máxima configuração do item cotado;

13.2. Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção manual ou automática de tensão;

14. Compatibilidade

14.1. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico;

14.2. Deverá ser apresentado certificado HCL "Designed for Windows" para o modelo de microcomputador ofertado, na categoria "Desktop PCs" em nome do fabricante do microcomputador. Este certificado será conferido através de acesso a página <http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx>. O microcomputador deverá ser compatível com as seguintes versões: Windows Vista ou Windows 7.

14.3. O fabricante deve ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como Board ou Leadership comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;

14.4. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;

14.5. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

14.6. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

15. Padronização

15.1. Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante.

15.2. O gabinete, teclado, mouse, unidade ótica e monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade.

15.3. O conjunto do equipamento, motherboard, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

15.4. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

15.5. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

15.6. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

15.7. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

15.8. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante, autorizando a empresa Licitante a comercializar seus produtos, ou constar no site do fabricante como parceiro credenciado.

16. Gerenciamento e Inventário

16.1. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizadas.

16.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:

- Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração de BIOS;
- Emissão de relatórios de inventário de hardware;
- Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete;
- Atualização e configuração de BIOS dos equipamentos de forma remota;
- Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado.

17. Softwares

17.1. Acompanhar licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional, 64 bits, versão em português do Brasil;

17.2. O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

17.3. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no *Windows Logo'd Products List* para Microsoft.

17.4. Todos os softwares deverão ser fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original de fábrica.

18. Garantia

18.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE), para reposição de peças e mão de obra, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada;

18.2. Garantia certificada pelo fabricante através de declaração, para todos os itens e com compromisso formal de atendimento de acordo com o tempo especificado a partir de comunicado formal do setor competente.

18.3. Os equipamentos propostos devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado do Espírito Santo, de preferência na grande Vitória.

18.4. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

Item 02- NOTEBOOK

1. Unidade Central de Processamento:

1.1. Processador com duas opções de fornecimento:

1.1.1. INTEL CORE i3 com clock mínimo de 2.26 Ghz e memória cache L2 de 4MB
ou AMD 64 X2 Dual-Core com clock real de 2.2Ghz e Memória cache L2 de 2 X 512 Kbytes ou superior;

1.2. BIOS em Flash Rom, atualizável via software, atendendo aos padrões APM ou ACPI; sendo que a versão do "firmware" da Bios deve estar compatível com o processador ofertado. Sempre que o equipamento for inicializado, deverá ser exibido na tela do equipamento o nome do fabricante do mesmo. Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e USB. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on". Deverá suportar senha de HD, do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados.

2. Memória: mínima de 04 GB, tipo DDR3 (1066 MHz). Deverá possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual channel memory) para um melhor desempenho.

3. Mínimo de 03 (três) portas USB (Universal Serial Bus) on-board padrão 2.0, sem o uso de adaptadores;

4. Disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PC Card do tipo I ou tipo II e 01 (um) slot para smar card;

5. 01 (uma) saída de vídeo, padrão VGA com conector DB-15 ou superior;

6. 01 (um) conector RJ-45, para conexão de rede;

7. 01 (um) conector RJ-11, para conexão da linha telefônica;

8. 02 (dois) conectores para interação com placa de áudio, sendo 01 (um) conector para microfone e 01 (um) conector para saída de áudio/fone de ouvido;

9. Unidade de armazenamento e leitura:

9.1.01 (um) disco rígido com capacidade **mínima de 320 GB**, padrão SATA com velocidade mínima de rotação de 7200 rpm;

9.2. Possuir tecnologia SMART, para detectar pré-falhas do disco rígido;

9.3.01 (uma) unidade óptica do tipo DVD/RW, integrada ao gabinete, não será aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;

10. Teclado e mouse interno:

10.1. Teclado de no mínimo 90 teclas, português BR,

10.2. Deverá possuir um mouse do tipo Touch Pad integrado ao gabinete;

- 10.3. Mouse deverá possuir 2 botões para seleção (click);
- 10.4. O Touch Pad do mouse deverá possuir uma área para a função "scroll" (botão de rolagem);

11. Adaptador de rede:

- 11.1. Conector RJ-45, fêmea;
- 11.2. Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, integrada, auto-negotiation (Seleção Automática de Velocidade);
- 11.3. Total compatibilidade com os padrões
- 11.4. Possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN), PCIe X1 e PXE;
- 11.5. O equipamento deverá possuir tecnologia de rede sem fio Wi-Fi, com suporte aos padrões 802.11 a/b/g;
- 11.6. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2;
- 11.7. A placa de rede sem fio deverá estar integrada ao gabinete, não será aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
- 11.8. Possuir botão específico para ligar/desligar o sistema Wi-Fi;
- 11.9. Possuir dispositivo Bluetooth 2.0 integrado ao gabinete, não sendo aceito opção externa;

12. Placa de vídeo:

- 12.1.01 (uma) controladora gráfica integrada à placa mãe, com no mínimo 128 MB de memória podendo ser compartilhada com a memória principal;

13. Monitor de Vídeo:

- 13.1. Tela deverá ser 14 polegadas no formato widescreen;
- 13.2. O notebook deverá possuir uma tela de LED padrão WXGA ou superior com padrão mínimo Matriz Ativa / 185 nits;
- 13.3. Suportar no mínimo resolução de: 1280X800 pixels ou superior e 16 milhões de cores na tela interna (tela de TFT);

14. Audio:

- 14.1. Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play e High Definition;
- 14.2. Possuir auto-falantes internos estéreos e teclas exclusivas para controle de volume Up, Down e Mute, com microfone embutido.
- 14.3. Possuir entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido.

15. Especificações físicas

- 15.1. Peso máximo de até 2,4 Kg (com dispositivo ótico e bateria primaria instalada);

16. Segurança:

- 16.1. Deverá possuir TPM (Trusted Platform Module) ou TCG (Trusted Computing Group), microcontroladores que armazenam senhas, certificados digitais e chaves de criptografia;
- 16.2. Deverá possuir leitor de impressão digital (Fingerprint Reader) integrado ao gabinete, não será aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
- 16.3. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Kensington Lock";

- 16.4. Deverá possuir dispositivo sensor de movimentos integrados para Hard Disk. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do Hard Disk. Deverá ser informado o nome do sistema/software e comprovar todas as suas funcionalidades;
 - 16.5. Deverá possuir leitor de Smart Card integrado ao gabinete, não será aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
 - 16.6. O notebook deverá possuir material resistente instalado entre a tela de LCD e a tampa do notebook. Este material deverá ser confeccionado de acordo com as normas internacionais e possuir resistência comprovada, visando o menor número de avarias e problemas no LCD do equipamento. Deverá ser informado qual o material foi usado e fornecer documentação para comprovação/verificação;
 - 16.7. O notebook deverá possuir sistema no teclado que seja resistente a derramamento de líquidos. Deverá ser fornecer documentação para comprovação/verificação.
17. **Bateria:**
- 17.1. O notebook deverá vir acompanhado de uma bateria de Lítio íon de no mínimo 06 (seis) células;
 - 17.2. Deverá ser capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 3 horas;
 - 17.3. Caso a bateria que venha com o notebook não consiga ser capaz de se manter por 3 horas deverá ser fornecida bateria que atenda a este solicitação;
18. **Fonte de alimentação:**
- 18.1. Fonte de alimentação AC/DC automático 110/220;
 - 18.2. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;
19. **Maleta para transporte do notebook**
- 19.1. Possuir alça removível para carregar;
 - 19.2. Possuir compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook;
 - 19.3. Além do compartimento para acomodar o notebook, a maleta deverá possuir outras divisões para carregar acessórios;
20. **Sistema de gerenciamento, segurança e backup:**
- 20.1. O fabricante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM para cada equipamento um software de gerenciamento que deverá ser composto de funções cliente x servidor, e permitir fazer o gerenciamento remoto através de console Windows e/ou Console Web e um software de backup, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
 - 20.2. Inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados Oracle ou SQL, permitindo gerar alertas em caso de alterações;
 - 20.3. O inventário de hardware deverá no mínimo incluir informações do processador, memória física incluindo quantidade de slots livres e ocupados, tipo e quantidade de memória em cada slot, informações sobre BIOS, Floppy disk, teclado, CD ROM, mouse, placa de rede, placas de vídeo, placas de som,

motherboard e slots existentes na placa mãe, e os números de serie do sistema, BIOS e HD;

- 20.4. O inventário de Software deverá no mínimo incluir informações dos aplicativos instalados nos computadores da empresa, incluindo nome do aplicativo, versão e nome do fabricante. Deve permitir fazer pesquisas de arquivos instalados por extensão definidas pelo administrador do sistema de gerenciamento. Deve identificar suites de aplicativos, tipo Microsoft Office, etc;
- 20.5. Produzir relatórios gerenciais de inventário de hardware e software, através de relatórios padrões e através de relatórios personalizáveis pelo administrador do sistema de gerenciamento. A solução deve permitir enviar relatórios por email aos usuários apropriados com seus escopos respectivos, e permitir agendar a publicação destes relatórios nos formatos HTML, PDF, XLS, DOC e RT;
- 20.6. O horário para a realização do inventário deve ser programável e feito de forma diferencial para não sobrecarregar a rede da empresa;
- 20.7. Armazenar informações de utilização de software por computador, com pelo menos as seguintes informações: tempo de utilização, número de vezes que foi utilizado, último usuário, número de dias desde a última utilização, data da última utilização;
- 20.8. Possuir monitoramento dos sensores de temperatura, tensões de alimentação, e ventiladores, bem como permitir o monitoramento de falhas iminentes do disco rígido (S.M.A.R.T.), com gerenciamento pró-ativo possibilitando o envio de alertas ao administrador em caso de falhas destes dispositivos;
- 20.9. Deve incluir recursos para ligar/desligar remotamente o computador ("wake on lan"), possibilitando à execução de tarefas em horário programado e de forma desassistida;
- 20.10. Distribuição de software: permitir fazer a instalação automática de aplicativos de forma remota e silenciosa sem a necessidade de intervenção do usuário local do computador. Esta tarefa poderá ser agendada, e permitir ligar o computador se necessário. Deve ainda permitir a criação de regras baseadas em grupos, usuários ou consultas para instalação/ desinstalação dos aplicativos. O software de gerenciamento deve contemplar o modo de distribuição multicast direcionado por sub-rede (ou seja, um pacote único de software saindo do servidor e trafegando uma única vez pela WAN para distribuir para vários clientes ao mesmo tempo em uma rede local do tipo LAN remota), sem a necessidade de configurar roteadores, switches ou servidores;
- 20.11. A distribuição de software poderá ser feita em duas etapas: primeiro o envio dos pacotes para todos os computadores e depois a execução dos pacotes simultaneamente em todos os computadores que o receberam para atender requisitos de sincronização em aplicações cliente servidor;
- 20.12. O Software fornecido deve ser compatível com os seguintes padrões/tecnologias: ACPI, AOL, WMI, SNMP, SMBIOS 2.3 ou superior, CIM 2.3 ou superior;
- 20.13. A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, direito a atualizações de versões e suporte telefônico por período mínimo de um ano.
- 20.14. Deverá ser informado o nome do software acompanhados dos manuais ou folder.
- 20.15. O software de backup deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário. O armazenamento destas informações críticas deverá ser

realizado em partição de serviço de Hard Disk inacessível ao usuário e sistema operacional.

- 20.16. Deverá ser informado o nome do software acompanhados dos manuais ou folder.
- 20.17. Caso alguns dos softwares utilizados não seja de propriedade do fabricante do notebook, deverá ser apresentada declaração do fabricante do software informando que o seu produto atende plenamente a todas as exigências solicitadas aqui neste item.

21. **Software:**

- 21.1. Licença de uso já **instalada**, para cada equipamento, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o seguinte sistema operacional:
 - 21.1.1. **Windows 7 Professional 64 bits em português instalada.**
- 21.2. Licença de uso já **instalada**, para cada equipamento, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para os seguintes suítes de escritórios;
- 21.3. Deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento e estar disponíveis na internet (devendo ser informado o site para comprovação) todos os drives necessários para este serviço;
- 21.4. Deverá ser fornecida declaração do fabricante do equipamento fazendo referencia ao equipamento aqui ofertado, que o mesmo possui todos os drives para a realização deste serviço.

22. **Outras exigências obrigatórias:**

- 22.1. Todas as especificações do equipamento proposto devem ser comprovadas através de folders descritivos, catálogos, manuais do produto e/ou páginas impressas do site do próprio fabricante onde conste a URL do site para fins de comprovação;
- 22.2. Todos os softwares deverão ser fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de "drivers" para todos os dispositivos oferecidos com o notebook, conforme citados neste projeto básico.
- 22.3. Deverá ser apresentado certificado HCL "Designed for Windows" para o modelo de notebook ofertado, na categoria "Notebooks & Tablets" em nome do fabricante do notebook. Este certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.msp>, em Hardware testing status na categoria Notebook. O notebook deverá ser compatível com as seguintes versões: Windows XP x86, Windows Vista x86 e Windows Vista x64.
- 22.4. Deverá ser apresentado certificação de compatibilidade com sistema operacional Linux com a seguinte distribuição: SUSE LINUX Enterprise Desktop versão 10 ou superior. Este certificado será conferido através de acesso a pagina <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>. Será obrigatória a apresentação de página impressa do site desenvolvedor citado, onde conste exatamente a marca e o modelo do equipamento;
- 22.5. Deverá ser apresentado certificação IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento.

- 22.6. Deverá ser apresentado certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B;
- 22.7. Deverá comprovar através de declaração da própria licitante que possui central de atendimento 0800 (deverá ser informado o número) de ligação gratuita para tele suporte e abertura de chamado técnico e help-desk;
- 22.8. Deverá comprovar através de declaração da própria licitante que possui assistência técnica própria ou autorizada no Estado onde serão instalados os equipamentos ou rede autorizada apresentando lista com endereços e telefones das assistências técnicas que prestarão o atendimento aos chamados abertos no tele suporte citado no item anterior.
- 22.9. Deverá comprovar através de declaração da própria licitante que, durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada com atendimento "on-site" por mão-de-obra treinada, para os serviços solicitados, nas localidades onde os equipamentos estiverem instalados, inclusive com reposição de peça caso necessários. Que para os equipamentos instalados no Estado do ES o tempo máximo de resposta e de 24 horas e o tempo de solução definitiva dos problemas são de 48 horas após abertura do chamando;
- 22.10. O fabricante do notebook deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada por ele em pelo menos 80% de todo o território Nacional, devendo ser apresentada uma declaração na qual constem todas as localidades e empresas que fazem parte da rede autorizada de assistências técnicas (incluindo razão social das empresas, endereços e telefones para contato) ou site do próprio fabricante onde constem essas mesmas informações solicitadas;
- 22.11. O licitante deverá informar, na proposta técnica: a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado e oferecer os prospectos e catálogos (atuais) do notebook;
- 22.12. O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR, a certificação deverá constar que o notebook não tenha consumo acima de 1.60Watts ligado em 115V ou 1.80Watts ligado em 230V. Deverá ser apresentado certificado ou site da energy star para a comprovação/verificação;
- 22.13. O fabricante deverá possuir site na internet, disponibilizando informações técnicas e oferecendo download de drivers e atualizações do produto, gratuitamente;
- 22.14. O fabricante deve comprovar ser membro do consorcio DMTF (desktop management task force) que especifica o padrão "DMI";
- 22.15. O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold; comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Este certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.epeat.net> e será obrigatória a apresentação de página impressa do site citado, onde conste exatamente a marca e o modelo do equipamento;
- 22.16. A falta dos documentos e exigências descritas neste projeto básico implicará na desclassificação imediata do licitante. A instituição poderá promover a qualquer tempo diligência para checar a veracidade das informações e ainda solicitar amostra do equipamento para confrontação do detalhamento das especificações técnicas do edital.

23 - Garantia

23.1 - Garantia mínima de 03 (três) anos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na modalidade ON-SITE, com garantia de presença física do técnico no local para atendimento em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado para suporte/manutenção técnica, incluindo o percurso até a unidade da CONTRATANTE.

OBS: OS PRODUTOS DOS DOIS ITENS TERÃO QUE SER DA MESMA MARCA.

LOTE 2

Item 1 - NO-BREAK 600VA

1. Características Gerais

- 1.1. Capacidade de potência de saída de 330 Watts / 600 VA
- 1.2. Tensão de entrada de 120V
- 1.3. Tensão de saída de 120V
- 1.4. Forma de onda de saída: senoidal aproximada
- 1.5. Frequência de saída: 60 Hz
- 1.6. Filtro de linha e estabilizador interno
- 1.7. Protege cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos.
- 1.8. Proteção de linha de dados RJ-11 Modem/Fax
- 1.9. Alarme sonoro: soa alarme quando na bateria, com alarme distinto de pouca bateria.
- 1.10. Sinalização visual por leds, com indicador de on-line, troca de bateria e interrupção na alimentação.
- 1.11. Pode ser ligado sem energia.
- 1.12. Possibilita o gerenciamento via porta USB.
- 1.13. Cor: Preto
- 1.14. Peso máximo: 6,2 Kg

2. Tomadas

- 2.1. Mínimo de 06 (seis) tomadas de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, sendo 03 (três) com no-break (utiliza a bateria em caso de interrupção no fornecimento de energia) e outras 03 (três) com proteção de filtro de surto.

3. Bateria

- 3.1. Baterias internas
- 3.2. Baterias seladas, a prova de vazamento
- 3.3. Autonomia de aproximadamente 12 minutos a meia carga.

Garantia

- 4.1. Garantia de 24 meses, fornecida pelo fabricante do equipamento.

Item 2 - NO-BREAK 2200VA 120V TORRE

1. Características Gerais

- 1.1. Capacidade de potência de saída de 1980 Watts / 2200 VA
- 1.2. Tensão de entrada de 120V
- 1.3. Tensão de saída de 120V
- 1.4. Forma de onda de saída: senoidal
- 1.5. Fator de crista: >3
- 1.6. Frequência de saída: 60 Hz
- 1.7. Filtro de linha e estabilizador interno
- 1.8. Protege cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos.
- 1.9. Proteção do inversor do no-break caso o consumo dos equipamentos ligados a ele excedam sua potência nominal.
- 1.10. Conexões de saída: mínimo de 06 (seis) tomadas, padrão NBR 14136, 2P+T (novo padrão brasileiro)
- 1.11. Gabinete em torre.
- 1.12. Altura máxima instalado no rack, 2U.
- 1.13. Cor do gabinete: Preto
- 1.14. Comprimento mínimo do cabo de entrada: 1,8 metros
- 1.15. Conexão de entrada: NBR 1413
- 1.16. Teve ser acompanhado de todos os itens necessários para instalação.

2. Bateria

- 2.1. Baterias internas
- 2.2. Baterias seladas, a prova de vazamento
- 2.3. Autonomia de aproximadamente 15 minutos a meia carga.
- 2.4. Possuir recurso de auto teste periódico da bateria.
- 2.5. Assegurar a alimentação enquanto as baterias são substituídas.

3. Comunicação e gerenciamento

- 3.1. Sinalização visual (leds), mostrando informações sobre carga da bateria, sobre carga, indicador de on-line.
- 3.2. Alarme sonoro: soa alarme quando na bateria, alarme distinto de pouca bateria.
- 3.3. Porta de comunicação DB-9 RS-232 e USB
- 3.4. Software de gerenciamento do no-break
- 3.5. Fornecer o gerenciamento remoto do no-break em toda a rede.
- 3.6. Desligamento de emergência
- 3.7. Liga automaticamente os equipamentos conectados quando do retorno da energia elétrica.

4. Garantia

- 4.1. Garantia de 24 meses, fornecida pelo fabricante do equipamento.
- 4.2. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

OBS: OS PRODUTOS DOS DOIS ITENS TERÃO QUE SER DA MESMA MARCA.

LOTE 03

Item 1- IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA

1. Tipo de impressão: Laser (preto)
2. Velocidade de impressão: até 14 ppm
3. Tempo de impressão da primeira pagina: até 10 segundos
4. Ciclo mensal: 5.000 páginas
5. Resolução: 600 dpi
6. Bandeja de entrada: capacidade para 150 folhas
7. Tipos de Papel: A4, A5, A6, Carta, Ofício, Envelope
8. Conexão: Porta USB 2.0
9. Alimentação: 110V
10. Incluir todos os cabos necessários para funcionamento, inclusive cabo USB 2.0
11. Garantia: 12 meses

LOTE 4

Item 1 - TV LCD 32 Polegadas

- Tipo de Tela: **LCD Full HD**
 - Tamanho da Tela: **32 polegadas.**
 - Diagonal Visual Aproximada: **80cm.**
 - Voltagem: **bivolt - 50/60Hz.**
 - Idiomas do Menu: **português, espanhol e inglês.**
 - Possuir: **Timer On/Off e Sleeptimer**
 - Sistema de cores: **Pal-M/N e NTSC.**
 - Resolução: **1920x1080.**
 - Contraste: **90.000:1.**
 - Brilho: **500cd/m2.**
 - Progressive Scan.**
 - Tipos de ajustes de imagem: **luz de fundo, contraste, brilho, nitidez, cor, matiz e solução ecológica.**
 - Potência de áudio: **RMS 10Wx2.**
 - Som Estéreo.**
 - Possuir **SAP e Closed Caption.**
 - **Acompanhar: Cabo de alimentação, controle remoto e manual.**
 - **Garantia: 12 meses**
- Conexões:**
- 1 saída de áudio (conector P2).
 - 2 entradas componente (Y/Pb/Pr).
 - 2 entradas de vídeo composto (AV)(lateral: 1 / traseira: 1).
 - 1 entrada de áudio para DVI (conector P2).

- 3 entradas HDMI.
- 1 entrada áudio para PC (conector P2).
- 1 entrada PC (D-Sub).
- 2 entradas RF.
- 1 entrada USB.

LOTE 5

Item 1- HD EXTERNO 1TB

- Possui tamanho mais compacto, baixo consumo e totalmente portátil, sem necessidade de utilizar fonte de energia, sendo o mesmo alimentado pela porta USB.
- Design sofisticado
- Modo standby após 5 minutos de inatividade
- Software de backup
- Capacidade de 1TB
- Conexão USB 2.0 com velocidade de 480MB/s
- Plug & Play (Aparece com uma letra de drive comum)
- Compatível com Windows, Linux e MAC
- Garantia de 12 meses.

Item 2 - PLACA DE CAPTURA EXTERNA USB

- Placa de captura de vídeo externa com conexão USB
- Interface: USB 2.0
- Compatível com Windows XP (SP3)/ Vista (SP2)/7
- Acompanha: Software de edição, cabo USB (AxB), Manual de instalação.
- Garantia: 01 ano

Componentes de entrada e saída:

- Entrada de vídeo composto (conector RCA) PAL, SECAM, NTSC
- Entrada S-Video (conector mini-DIN) PAL, SECAM, NTSC
- Entrada de áudio estéreo (2 conectores RCA)
- Conector de Entrada / Saída IEEE 1394

Captura de vídeo analógico para o PC:

- Entrada analógica PAL & SECAM / NTSC
- Captura de câmera de vídeo HDV / DV (IEEE 1394)
- Compressão: MPEG-2, DV, MJPEG (selecionável pelo usuário)

Formatos de importação:

- Vídeo: AVCHD, Blu-ray BD-DV, HDV, AVI, MPEG-1, MPEG-2, DivX, MPEG-4, 3GP (MPEG-4), WMV, títulos de DVD não-criptografados (incluindo DVD-VR / + VR), QuickTime (DV, MPEG-4, H.264)
- Audio: MP3, MPA, WAV, AC3, WMA
- Imagem: BMP, GIF, JPG, PCX, PSD, TGA, TIF, WMF, PNG, J2K

Formatos de Exportação

- AVCHD, DVD (DVD-R, DVD-RW, DVD + R ou DVD + RW, dual layer), S-VCD, CD-Vídeo (VCD)

- Apple iPod, Sony PSP/PS3, Nintendo Wii, Microsoft formatos compatíveis com Xbox DV, HDV, AVI, DivX, RealVideo 8, WMV, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, Flash, 3GP, WAV, MP3, QuickTime (SD)

ANEXO II
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01

Item	Un	Qtde	Descrição	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
01	Un	08	Microcomputadores	R\$ 2.850,00	R\$ 22.800,00

Item	Un	Qtde	Descrição	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
02	Un	03	Notebooks	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

Valor total estimado do LOTE 01, obtido após media dos orçamentos recebidosR\$ 30.900,00

LOTE 02

Item	Un	Qtde	Descrição	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
01	Un	10	No-break 600va	R\$ 242,50	R\$ 2.425,00

Item	Un	Qtde	Descrição	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
02	Un	01	No-break 2200va	R\$ 2.557,00	R\$ 2.557,00

Valor total estimado do LOTE 02, obtido após media dos orçamentos recebidosR\$ 4.982,00

LOTE 03

Item	Un	Qtde	Descrição	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
01	Un	02	Impressoras	R\$ 374,50	R\$ 749,00

Valor total estimado do LOTE 03, obtido após media dos orçamentos recebidosR\$ 749,00

LOTE 04

<i>Item</i>	<i>Un</i>	<i>Qtde</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço Estimado Unitário</i>	<i>Preço Estimado Total</i>
01	Un	01	TV LCD 32 Polegadas	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00

Valor total estimado do LOTE 04, obtido após media dos orçamentos recebidosR\$ 2.299,00

LOTE 05

<i>Item</i>	<i>Un</i>	<i>Qtde</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço Estimado Unitário</i>	<i>Preço Estimado total</i>
01	Un	02	HD Externo	R\$ 339,50	R\$ 679,00

<i>Item</i>	<i>Un</i>	<i>Qtde</i>	<i>Descrição</i>		<i>Preço Estimado total</i>
02	Un	01	Placa de Captura	R\$ 549,00	R\$ 549,00

Valor total estimado do LOTE 05, obtido após media dos orçamentos recebidosR\$ 1.228,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO..... R\$ 40.158,00

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 8.1, alínea "a", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF** que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

Modelo de Declaração (Item 8.1, alínea "b", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão nº._____/____**, **que não possuímos** em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

Modelo de Carta de Representação

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão n. _____/___** a ser realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs:

- **Declaração com firma reconhecida (item 4.2 do edital)**

Anexo VI

Modelo de Minuta de Contrato

Contrato n° _____

Processo n° 87/2011

Pregão Presencial n° 03/2011

O Município de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nancy Ramos Rosa, s/n°, Bairro Portal de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, XXX, inscrito no CPF n.ºxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ neste ato representado por seu representante legal o Sr(a). _____, portador do R.G. n° _____ -SSP/___ e inscrito no CPF sob o n° _____, brasileiro(a), casado(A), comerciante, residente e domiciliado na Rua: _____n° ____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do(s) Processo(s) de n°(s) 0XXX/20xx, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente, a aquisição:

	Quantidade	
Item 1	08	Microcomputadores (conforme descrição do anexo I do Edital)
Item 2	03	Notebooks (conforme descrição do anexo I do Edital)

	Quantidade	
Item 1	10	No-break 600va (conforme descrição do anexo I do Edital)
Item 2	01	No-break 2200va (conforme descrição do anexo I do Edital)

	Quantidade	
Item 1	02	Impressoras (conforme descrição do anexo I do Edital)

	Quantidade	
Item 1	01	TV's LCD (conforme descrição do anexo I do Edital)

	Quantidade	
Item 1	02	HD Externo (conforme descrição do anexo I do Edital)
Item 2	01	Placa de Captura (conforme descrição do anexo I do Edital)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato de prestação de serviços e entrega dos equipamentos terá a vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 15(quinze) dias, prazo para execução do serviço, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – O valor total do presente Contrato é de R\$(.....), pagos através de medições mensais .

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

5.1 - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;

5.2 - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas, de cópias autenticadas em Cartório, das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

5.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária , 333903900000 e 344905200000 da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7 - O prazo de execução dos serviços será de 15 dias, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o Analista de Sistemas da Câmara de Anchieta, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato pela CONTRATADA.

7.3 – A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos , deverá solicitar por escrito , explicações e novos dados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar conseqüências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira e nos termos ali estabelecidos.**

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados;

10.2.2 – Fornecer material e equipamentos necessários à execução dos serviços especificados e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;

10.2.3 – Responsabilizar-se por todos os consertos e ajustes que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.2.4 – Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;

10.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(as) Fiscal(is) com a descrição completa dos serviços;

10.2.6 – Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica, contados da data de sua assinatura.

12.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta(ES), ____ de _____ de 2.011.

XXXX
**Presidente da Câmara Municipal de
Anchieta
CONTRATANTE**

XXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____ 2- _____